DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PAULICÉIA

Conforme Lei Municipal nº 86/2019, de 14 de março de 2019

www.pauliceia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pauliceia

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos de Pessoal 2
Portarias 2
Atos Administrativos 4
Manifestações - Setor Juridico 4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Paulicéia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Paulicéia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pauliceia.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pauliceia
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Paulicéia
CNPJ 44.918.928/0001-25
Avenida Paulista, 1649
Telefone: (18) 3876-1240
Site: www.pauliceia.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pauliceia

Câmara Municipal de Paulicéia
CNPJ 53.306.932/0001-23
Av. Paulista, 2260 - Aquarius I
Telefone: (18) 3876-1241
Site: www.camarapauliceia.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO

Atos de Pessoal

Portarias

PORTARIA Nº 6122/2025 – DE 08 DE SETEMBRO DE 2.025

Concede Férias Regulamentares (a) Funcionário(a) que especifica.

ANTONIO SIMONATO, Prefeito Municipal de Paulicéia, Comarca de Panorama, Estado de São Paulo usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc...

R E S O L V E

CONCEDER ao (a) Funcionário (a) SEBASTIAO RODRIGUES matricula 436-1 (30) dias de Férias Regulamentares em gozo do período aquisitivo 11/02/2024 – 10/02/2025, a partir de 08/09/2025, devendo retornar em **08/10/2025**, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE
E
PUBLIQUE-SE
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PAULICÉIA, 08 DE SETEMBRO DE 2025
ANTONIO SIMONATO
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada no Diário Oficial Municipal.

SILVIA DIAS DA ROCHA RODRIGUES
Diretor Administrativo

.....

PORTARIA Nº 6123/2025 – DE 08 DE SETEMBRO DE 2.025

Concede Licença Prêmio (a) Funcionário(a) que especifica.

ANTONIO SIMONATO, Prefeito Municipal de Paulicéia, Comarca de Panorama, Estado de São Paulo usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc...

R E S O L V E

CONCEDER ao (a) Funcionário (a) CLELIA MARIA FERNANDES BAZILIO MONÇAO matricula 351-1 (30) dias de Licença Prêmio em gozo do período aquisitivo 11/02/2024 – 10/02/2025, a partir de 08/09/2025, devendo retornar em **08/10/2025**, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE
E
PUBLIQUE-SE
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PAULICÉIA, 08 DE SETEMBRO DE 2025
ANTONIO SIMONATO
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada no Diário Oficial Municipal.

SILVIA DIAS DA ROCHA RODRIGUES
Diretor Administrativo

.....

PORTARIA Nº 6124/2025 – DE 08 DE SETEMBRO DE 2.025

Concede Férias Regulamentares (a) Funcionário(a) que especifica.

ANTONIO SIMONATO, Prefeito Municipal de Paulicéia, Comarca de Panorama, Estado de São Paulo usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc...

R E S O L V E

CONCEDER ao (a) Funcionário (a) MARIA LUCIA MARTINS RUIZ ROCHA matricula 1893-1 (30) dias de Férias Regulamentares em gozo do período aquisitivo 19/09/2022 – 18/09/2023, a partir de 08/09/2025, devendo retornar em **08/10/2025**, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE
E
PUBLIQUE-SE
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PAULICÉIA, 08 DE SETEMBRO DE 2025
ANTONIO SIMONATO
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada no Diário Oficial Municipal.

SILVIA DIAS DA ROCHA RODRIGUES
Diretor Administrativo

.....

PORTARIA Nº 6125/2025 – DE 08 DE SETEMBRO DE 2.025

Concede Férias Regulamentares (a) Funcionário(a) que especifica.

ANTONIO SIMONATO, Prefeito Municipal de Paulicéia, Comarca de Panorama, Estado de São Paulo usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc...

R E S O L V E

CONCEDER ao (a) Funcionário (a) JOSE RODOLFO DE SOUZA SILVA matricula 1266-2 (30) dias de Férias Regulamentares em gozo do período aquisitivo 01/09/2024 – 31/08/2025, a partir de 08/09/2025, devendo retornar em **08/10/2025**, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE
E
PUBLIQUE-SE
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PAULICÉIA, 08 DE SETEMBRO DE 2025
ANTONIO SIMONATO
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada no Diário

Oficial Municipal.

SILVIA DIAS DA ROCHA RODRIGUES
Diretor Administrativo

.....

PORTARIA Nº 6126/2025 – DE 08 DE SETEMBRO DE 2.025

Concede Férias Regulamentares (a) Funcionário(a) que especifica.

ANTONIO SIMONATO, Prefeito Municipal de Paulicéia, Comarca de Panorama, Estado de São Paulo usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc...

R E S O L V E

CONCEDER ao (a) Funcionário (a) ADRIANA ALVES DE SOUZA matricula 1225-1 (30) dias de Férias Regulamentares em gozo do período aquisitivo 20/12/2021 – 13/12/2022, a partir de 08/09/2025, devendo retornar em **08/10/2025**, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE
E
PUBLIQUE-SE
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PAULICÉIA, 08 DE SETEMBRO DE 2025
ANTONIO SIMONATO
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada no Diário Oficial Municipal.

SILVIA DIAS DA ROCHA RODRIGUES
Diretor Administrativo

.....

PORTARIA Nº 6127/2025 – DE 08 DE SETEMBRO DE 2.025

Concede Férias Regulamentares (a) Funcionário(a) que especifica.

ANTONIO SIMONATO, Prefeito Municipal de Paulicéia, Comarca de Panorama, Estado de São Paulo usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc...

R E S O L V E

CONCEDER ao (a) Funcionário (a) PABULA PEPE MOSQUIN matricula 1869-1 (15) dias de Férias Regulamentares em gozo do período aquisitivo 02/08/2022 – 01/08/2023, a partir de 08/09/2025, devendo retornar em **23/09/2025**, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE
E
PUBLIQUE-SE
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PAULICÉIA, 08 DE SETEMBRO DE 2025
ANTONIO SIMONATO
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada no Diário Oficial Municipal.

SILVIA DIAS DA ROCHA RODRIGUES
Diretor Administrativo

.....

PORTARIA Nº 6128/2025 – DE 08 DE SETEMBRO DE 2.025

Concede Férias Regulamentares (a) Funcionário(a) que especifica.

ANTONIO SIMONATO, Prefeito Municipal de Paulicéia, Comarca de Panorama, Estado de São Paulo usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc...

R E S O L V E

CONCEDER ao (a) Funcionário (a) FÁTIMA DE LOURDES TEIXEIRA matricula 803-1 (15) dias de Férias Regulamentares em gozo do período aquisitivo 24/02/2022 – 23/02/2023, a partir de 08/09/2025, devendo retornar em **23/09/2025**, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE
E
PUBLIQUE-SE
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PAULICÉIA, 08 DE SETEMBRO DE 2025
ANTONIO SIMONATO
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada no Diário Oficial Municipal.

SILVIA DIAS DA ROCHA RODRIGUES
Diretor Administrativo

.....

PORTARIA Nº 6129/2025 – DE 08 DE SETEMBRO DE 2.025

Concede Licença Prêmio (a) Funcionário(a) que especifica.

ANTONIO SIMONATO, Prefeito Municipal de Paulicéia, Comarca de Panorama, Estado de São Paulo usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc...

R E S O L V E

CONCEDER ao (a) Funcionário (a) JOSE CESTARI NETO matricula 127-1 (05) dias de Licença Prêmio em gozo do período aquisitivo 02/06/2017 – 01/06/2022, a partir de 08/09/2025, devendo retornar em **13/09/2025**, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE
E
PUBLIQUE-SE
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PAULICÉIA, 08 DE SETEMBRO DE 2025
ANTONIO SIMONATO
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada no Diário Oficial Municipal.

SILVIA DIAS DA ROCHA RODRIGUES
Diretor Administrativo

.....

PORTARIA Nº 6130/2025 – DE 08 DE SETEMBRO DE 2.025

Concede Férias Regulamentares (a) Funcionário(a) que especifica.

ANTONIO SIMONATO, Prefeito Municipal de Paulicéia, Comarca de Panorama, Estado de São Paulo usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc...

R E S O L V E

CONCEDER ao (a) Funcionário (a) ADRIANA SILVIA GONÇALVES LOPES matricula 1404-1 (15) dias de Férias Regulamentares em gozo do período aquisitivo 12/07/2024 – 11/07/2025, a partir de 08/09/2025, devendo retornar em **23/09/2025**, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE

E

PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

PAULICÉIA, 08 DE SETEMBRO DE 2025

ANTONIO SIMONATO

Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada no Diário Oficial Municipal.

SILVIA DIAS DA ROCHA RODRIGUES

Diretor Administrativo

.....

PORTARIA Nº 6131/2025 – DE 08 DE SETEMBRO DE 2.025

Concede Férias Regulamentares (a) Funcionário(a) que especifica.

ANTONIO SIMONATO, Prefeito Municipal de Paulicéia, Comarca de Panorama, Estado de São Paulo usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc...

R E S O L V E

CONCEDER ao (a) Funcinário (a) CRISTINA FERNANDES BAZILIO matricula 407-1 (15) dias de Férias Regulamentares em gozo do período aquisitivo 11/06/2024 – 10/06/2025, a partir de 06/09/2025, devendo retornar em 21**/09/2025**, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE

E

PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

PAULICÉIA, 08 DE SETEMBRO DE 2025

ANTONIO SIMONATO

Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada no Diário Oficial Municipal.

SILVIA DIAS DA ROCHA RODRIGUES

Diretor Administrativo

.....

PORTARIA Nº 6132/2025 – DE 08 DE SETEMBRO DE 2.025

Concede Licença Prêmio (a) Funcionário(a) que especifica.

ANTONIO SIMONATO, Prefeito Municipal de Paulicéia, Comarca de Panorama, Estado de São Paulo usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc...

R E S O L V E

CONCEDER ao (a) Funcionário (a) NOEMIA RODRIGUES DE SOUZA matricula 196-1 (30) dias de Licença Prêmio em gozo do período aquisitivo 09/04/2012 – 08/04/2017, a partir de 08/09/2025, devendo retornar em **08/10/2025**, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE

E

PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

PAULICÉIA, 08 DE SETEMBRO DE 2025

ANTONIO SIMONATO

Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada no Diário Oficial Municipal.

SILVIA DIAS DA ROCHA RODRIGUES

Diretor Administrativo

.....

Atos Administrativos

Manifestações - Setor Juridico

PARECER JURÍDICO N.º 1549/25 DE 08/09/2025

PROCESSO N.º 1180/25 de 05/09/2025

INTERESSADO: Departamento de Água e Esgoto do Município.

Vistos.

Trata-se de requerimento pedindo cancelamento de lançamento das tarifas de serviços da UC 001257, por lançamento indevido.

Opinamos, s.m.j., pelo ***DEFERIMENTO*** do pedido, de cancelamento de lançamento das tarifas de serviços da UC 001257, por lançamento indevido.

O presente processo administrativo depende de decisão do Excelentíssimo Senhor Prefeito, sendo o parecer jurídico opinativo, não vinculando a decisão.

É o Parecer que submeto à consideração superior.

PALÁCIO MUNICIPAL PREFEITO CLÁUDIO GANDOLFI.

SALA DO SETOR JURÍDICO.

Paulicéia-SP, data supramencionada.

Leonardo Antônio Jacintho Vitti.

Procurador Jurídico do Município.

OAB/SP 374.148.

MATRÍCULA 1709-1.

.....

PARECER JURÍDICO N.º 1550/25 DE 08/09/2025

PROCESSO N.º 1179/25 de 05/09/2025

INTERESSADO: José Bernardino.

Vistos.

Trata-se de requerimento pedindo o reconhecimento da prescrição de débitos de IPTU.

Opinamos, s.m.j., pelo ***DEFERIMENTO*** do pedido, de reconhecimento da prescrição de débitos de IPTU referente ao imóvel 0138.001.0003.00, lançados em 2020, em razão de decorrido o prazo de 05 anos, sem nenhuma suspensão ou interrupção da prescrição.

O presente processo administrativo depende de decisão do Excelentíssimo Senhor Prefeito, sendo o parecer jurídico opinativo, não vinculando a decisão.

É o Parecer que submeto à consideração superior.

PALÁCIO MUNICIPAL PREFEITO CLÁUDIO GANDOLFI.

SALA DO SETOR JURÍDICO.

Paulicéia-SP, data supramencionada.

Leonardo Antônio Jacintho Vitti.

Procurador Jurídico do Município.

OAB/SP 374.148.

MATRÍCULA 1709-1.

.....

PARECER JURÍDICO N.º 1551/25 DE 08/09/2025

PROCESSO N.º 1171/25 de 05/09/2025

INTERESSADO: Sueli Martins de Oliveira.

Vistos.

Trata-se de requerimento pedindo o reconhecimento da prescrição de débitos referente a tarifa de água e esgoto.

Opinamos, s.m.j., pelo ***DEFERIMENTO*** do pedido, de reconhecimento da prescrição de débitos referentes a tarifa e água e esgoto da UC 01778, lançados entre abril de 2011 e junho de 2013, em razão de decorrido o prazo de 10 anos, sem nenhuma suspensão ou interrupção da prescrição.

O presente processo administrativo depende de decisão do Excelentíssimo Senhor Prefeito, sendo o parecer jurídico opinativo, não vinculando a decisão.

É o Parecer que submeto à consideração superior.

PALÁCIO MUNICIPAL PREFEITO CLÁUDIO GANDOLFI.

SALA DO SETOR JURÍDICO.

Paulicéia-SP, data supramencionada.

Leonardo Antônio Jacintho Vitti.

Procurador Jurídico do Município.

OAB/SP 374.148.

MATRÍCULA 1709-1.

.....

PARECER JURÍDICO N.º 1552/25 DE 08/09/2025

PROCESSO N.º 1172/25 de 05/09/2025

INTERESSADO: Sueli Martins de Oliveira.

Vistos.

Trata-se de requerimento pedindo o reconhecimento da prescrição de débitos referente ao IPTU.

Opinamos, s.m.j., pelo ***DEFERIMENTO*** do pedido, de reconhecimento da prescrição de débitos referentes ao IPTU do imóvel 0102.070.0111.01, lançados entre maio de 2013 e dezembro de 2018, em razão de decorrido o prazo de 05 anos, sem nenhuma suspensão ou interrupção da prescrição.

O presente processo administrativo depende de decisão do Excelentíssimo Senhor Prefeito, sendo o parecer jurídico opinativo, não vinculando a decisão.

É o Parecer que submeto à consideração superior.

PALÁCIO MUNICIPAL PREFEITO CLÁUDIO GANDOLFI.

SALA DO SETOR JURÍDICO.

Paulicéia-SP, data supramencionada.

Leonardo Antônio Jacintho Vitti.

Procurador Jurídico do Município.

OAB/SP 374.148.

MATRÍCULA 1709-1.

.....

PARECER JURÍDICO N.º 1553/25 DE 08/09/2025

PROCESSO N.º 1134/25 de 1º/09/2025

INTERESSADO: Zizita Conceição Gasparelli.

Vistos.

Trata-se de requerimento pedindo restituição de IPTU pago em duplicidade.

Opinamos, s.m.j., pelo ***DEFERIMENTO*** do pedido, restituição do IPTU pago em duplicidade.

O presente processo administrativo depende de decisão do Excelentíssimo Senhor Prefeito, sendo o parecer jurídico opinativo, não vinculando a decisão.

É o Parecer que submeto à consideração superior.

PALÁCIO MUNICIPAL PREFEITO CLÁUDIO GANDOLFI.

SALA DO SETOR JURÍDICO.

Paulicéia-SP, data supramencionada.

Leonardo Antônio Jacintho Vitti.

Procurador Jurídico do Município.

OAB/SP 374.148.

MATRÍCULA 1709-1.

.....

PARECER JURÍDICO N.º 1554/25 DE 08/09/2025

PROCESSO N.º 1139/25 de 1º/09/2025

INTERESSADO: Setor de Tributos.

Vistos.

Trata-se de requerimento pedindo o cancelamento de lançamento de ISSQN.

Opinamos, s.m.j., pelo ***DEFERIMENTO*** do pedido, de cancelamento de lançamentos de ISSQN nos termos do já decidido nos Processos Administrativos n.º 790/25 e 848/25, em consonância com a Jurisprudência pacífica do Superior Tribunal de Justiça sobre o tema.

O presente processo administrativo depende de decisão do Excelentíssimo Senhor Prefeito, sendo o parecer jurídico opinativo, não vinculando a decisão.

É o Parecer que submeto à consideração superior.

PALÁCIO MUNICIPAL PREFEITO CLÁUDIO GANDOLFI.

SALA DO SETOR JURÍDICO.

Paulicéia-SP, data supramencionada.

Leonardo Antônio Jacintho Vitti.

Procurador Jurídico do Município.

OAB/SP 374.148.

MATRÍCULA 1709-1.

.....

PARECER JURÍDICO N.º 1555/25 DE 08/09/2025
PROCESSO N.º 1141/25 de 1º/09/2025
INTERESSADO: Leginaldo Rodrigues da Silva.
Vistos.

Trata-se de requerimento pedindo a revisão do lançamento da tarifa de água es esgoto, para retirada de multa.

Opinamos, s.m.j., pelo ***INDEFERIMENTO*** do pedido, de revisão do lançamento da tarifa de água es esgoto, para retirada de multa, da UC n.º 02394, uma vez que não consta manifestação do DAE no processo, o que inviabiliaza a analise da legalidade ou não da aplicação da multa.

Requer que o presente processo seja encaminhado ao DAE para análise.

Após pugna por nova vista.

O presente processo administrativo depende de decisão do Excelentíssimo Senhor Prefeito, sendo o parecer jurídico opinativo, não vinculando a decisão.

É o Parecer que submeto à consideração superior.
PALÁCIO MUNICIPAL PREFEITO CLÁUDIO GANDOLFI.
SALA DO SETOR JURÍDICO.
Paulicéia-SP, data supramencionada.
Leonardo Antônio Jacintho Vitti.
Procurador Jurídico do Município.
OAB/SP 374.148.
MATRÍCULA 1709-1.

.....

PARECER JURÍDICO N.º 1556/25 DE 08/09/2025
PROCESSO N.º 1152/25 DE 02/09/2025
INTERESSADO: Adriano Pascolin Borges.
Vistos.

Trata-se de requerimento atualização de cadastro de UC de Água e Esgoto.

A transferência de titularidade da UC de água e esgoto não demanda a juntada de documentos referente ao imóvel, pois como já decido nos autos do processo judicial n.º 1000520-58.2020.8.26.0416 (anexo), ***a responsabilidade pelo pagamento das tarifas é do usuário\consumidor dos serviços, sedo obrigação de natureza pessoal e não "propter rem", não se vinculando à titularidade do imóvel.***

Portanto impossível que tal transferência seja feita por requerimento, de forma que o ***usuário\consumidor dos serviços deve assinar pessoalmente, ou por procuração, o termo de transferência da UC***, sem necessidade de nenhuma comprovação de vínculo com a titularidade do imóvel.

Assim, ***basta que o usuário\consumidor dos serviços apresente um documento com foto, para comprovar a sua identidade e assine o termo de transferência para que a UC seja transferida***.

Outrossim deve o DAE, na hora da transferência, cadastrar o ***usuário\consumidor dos serviços tanto no campo "PROPRIETÁRIO" como no campo "COMPROMISSÁRIO" da UC, de forma que as futuras cobranças de débitos sejam efetivamente em nome do usuário\consumidor que assinou o termo de transferência.***

Frisa-se que a titularidade da UC não tem nenhuma ligação com a titularidade do imóvel, conforme já decidido pelo Superior Tribunal de Justiça.

Contudo, o DAE deve verificar outras circunstâncias, tais como débitos em nome da pessoa, para deferir ou indeferir.

Notadamente que débitos relacionado a UC não impedem a transferência, somente débitos em nome do novo titular é que pode impedir a transferência.

Opinamos, s.m.j., pelo ***INDEFERIMENTO*** do pedido, por ora, **uma vez que o *usuário\consumidor dos serviços deve apresentar um documento com foto, para comprovar a sua identidade e assinar o termo de transferência para que a UC seja transferida***, não sendo possível que seja feito por meio de requerimento, na forma qu está, pois ***demanda a assinatura do usuário\consumidor no termo de transferência para tenha validade jurídica.***

O presente processo administrativo depende de decisão do Excelentíssimo Senhor Prefeito, sendo o parecer jurídico opinativo, não vinculando a decisão.

É o Parecer que submeto à consideração superior.
PALÁCIO MUNICIPAL PREFEITO CLÁUDIO GANDOLFI.
SALA DO SETOR JURÍDICO.
Paulicéia-SP, data supramencionada.
Leonardo Antônio Jacintho Vitti.
Procurador Jurídico do Município.
OAB/SP 374.148.
MATRÍCULA 1709-1.

.....

PARECER JURÍDICO N.º 1557/25 DE 08/09/2025
PROCESSO N.º 1155/25 de 03/09/2025
INTERESSADO: Setor de Tributos.
Vistos.

Trata-se de requerimento pedindo o cancelamento de lançamento da Taxa de Licença, a estabelecimento que teve suas atividades encerradas em 2018.

Opinamos, s.m.j., pelo ***DEFERIMENTO*** do pedido, de cancelamento de lançamento da Taxa de Licença, a estabelecimento que teve suas atividades encerradas em 2018.

Requer que o presente processo seja encaminhado ao DAE para análise.

Após pugna por nova vista.

O presente processo administrativo depende de decisão do Excelentíssimo Senhor Prefeito, sendo o parecer jurídico opinativo, não vinculando a decisão.

É o Parecer que submeto à consideração superior.
PALÁCIO MUNICIPAL PREFEITO CLÁUDIO GANDOLFI.
SALA DO SETOR JURÍDICO.
Paulicéia-SP, data supramencionada.
Leonardo Antônio Jacintho Vitti.
Procurador Jurídico do Município.
OAB/SP 374.148.

MATRÍCULA 1709-1.

.....

PARECER JURÍDICO N.º 1558/25 DE 08/09/2025
PROCESSO N.º 1112/25 DE 26/08/2025
INTERESSADO: Wilson Braz da Silva.
Vistos.

Trata-se de requerimento atualização de cadastro de imóvel.

O Cadastro de imóveis, segue regras específicas, de modo que além do cadastro de imóveis no Município ainda existe o Registro de Imóveis.

Nesse sentido, é fundamental o cadastro do Município esteja em total consonância com o Registro de Imóveis.

Por isso, qualquer alteração cadastral no Cadastro de Imóveis, deve estar calcada no Cadastro do Registro de Imóveis, *então é fundamental que o Requerimento esteja acompanhado da* ***CERTIDÃO DE MATRÍCULA DO IMÓVEL ATUALIZADA***.

Cabe ao interessado juntar ao seu requerimento a ***CERTIDÃO DE MATRÍCULA DO IMÓVEL ATUALIZADA***.

Outrossim, verifica-se pelo contrato juntado aos autos onde a senhora Angélica transfere o imóvel ao interessado, ***sem a juntada de nenhum documento que comprove que a mencionada teria poderes para transferir o imóvel.***

Portanto, junto ao Cadastro de Imóveis do Município, o ***PROPRIETÁRIO*** deve ser aquele que consta na ***CERTIDÃO DE MATRÍCULA DO IMÓVEL ATUALIZADA***, o ***COMPROMISSÁRIO*** deve ser aquele que consta no ***CONTRATO DE PROMESSA DE COMPRA E VENDA*** existente entre o ***LOTEADOR (IMOBILIÁRIA) e o COMPROMISSÁRIO COMPRADOR (se houver)*** e o ***POSSEIRO*** deve ser aquele que consta no ***CONTRATO DE PROMESSA DE COMPRA E VENDA*** existente entre o ***COMPROMISSÁRIO COMPRADOR*** e o ***INTERESSADO*** no presente caso.

Opinamos, s.m.j., pelo ***INDEFERIMENTO*** do pedido, por ora, até que seja juntado aos autos ***CERTIDÃO DE MATRÍCULA DO IMÓVEL ATUALIZADA,*** e ***CONTRATO DE PROMESSA DE COMPRA E VENDA*** existente entre o ***LOTEADOR (IMOBILIÁRIA) e o COMPROMISSÁRIO COMPRADOR (se houver), ou qualquer outro documento que comprove que a Sr. Angélica teria poderes para transferir o imóvel.***

Após, pugna por nova vista.

O presente processo administrativo depende de decisão do Excelentíssimo Senhor Prefeito, sendo o parecer jurídico opinativo, não vinculando a decisão.

É o Parecer que submeto à consideração superior.
PALÁCIO MUNICIPAL PREFEITO CLÁUDIO GANDOLFI.
SALA DO SETOR JURÍDICO.
Paulicéia-SP, data supramencionada.
Leonardo Antônio Jacintho Vitti.
Procurador Jurídico do Município.
OAB/SP 374.148.
MATRÍCULA 1709-1.

.....

PARECER JURÍDICO N.º 1559/25 DE 08/09/2025
PROCESSO N.º 1176/25 DE 05/09/2025
INTERESSADO: Rozilmar Angela de Souza.
Vistos.

Trata-se de requerimento atualização de cadastro de imóvel.

O Cadastro de imóveis, segue regras específicas, de modo que além do cadastro de imóveis no Município ainda existe o Registro de Imóveis.

Nesse sentido, é fundamental o cadastro do Município esteja em total consonância com o Registro de Imóveis.

Por isso, qualquer alteração cadastral no Cadastro de Imóveis, deve estar calcada no Cadastro do Registro de Imóveis, *então é fundamental que o Requerimento esteja acompanhado da* ***CERTIDÃO DE MATRÍCULA DO IMÓVEL ATUALIZADA***.

Cabe a interessada juntar ao seu requerimento a ***CERTIDÃO DE MATRÍCULA DO IMÓVEL ATUALIZADA***.

Outrossim, verifica-se pelo contrato juntado aos autos onde o sr. Lourival transfere o imóvel para a interessado, ***sem a juntada de nenhum documento que comprove que o mencionado teria poderes para transferir o imóvel.***

Portanto, junto ao Cadastro de Imóveis do Município, o ***PROPRIETÁRIO*** deve ser aquele que consta na ***CERTIDÃO DE MATRÍCULA DO IMÓVEL ATUALIZADA***, o ***COMPROMISSÁRIO*** deve ser aquele que consta no ***CONTRATO DE PROMESSA DE COMPRA E VENDA*** existente entre o ***LOTEADOR (IMOBILIÁRIA) e o COMPROMISSÁRIO COMPRADOR (se houver)*** e o ***POSSEIRO*** deve ser aquele que consta no ***CONTRATO DE PROMESSA DE COMPRA E VENDA*** existente entre o ***COMPROMISSÁRIO COMPRADOR*** e o ***INTERESSADO*** no presente caso.

Opinamos, s.m.j., pelo ***INDEFERIMENTO*** do pedido, por ora, até que seja juntado aos autos ***CERTIDÃO DE MATRÍCULA DO IMÓVEL ATUALIZADA,*** e ***CONTRATO DE PROMESSA DE COMPRA E VENDA*** existente entre o ***LOTEADOR (IMOBILIÁRIA) e o COMPROMISSÁRIO COMPRADOR (se houver), ou qualquer outro documento que comprove que o Sr, Lourival teria poderes para transferir o imóvel.***

Após, pugna por nova vista.

O presente processo administrativo depende de decisão do Excelentíssimo Senhor Prefeito, sendo o parecer jurídico opinativo, não vinculando a decisão.

É o Parecer que submeto à consideração superior.
PALÁCIO MUNICIPAL PREFEITO CLÁUDIO GANDOLFI.
SALA DO SETOR JURÍDICO.
Paulicéia-SP, data supramencionada.
Leonardo Antônio Jacintho Vitti.
Procurador Jurídico do Município.
OAB/SP 374.148.
MATRÍCULA 1709-1.

.....

PARECER JURÍDICO N.º 1560/25 DE 08/09/2025
PROCESSO N.º M-DIR 011/25 de 1º/09/2025
INTERESSADO: Diretoria Administrativa.
Vistos.

Trata-se de requerimento do Senhor Murilo Fernandes, questionando o lançamento de taxa de protesto.

Verificamos que o arquivo de protesto foi enviado em ***06/08/25***, sendo confirmado em ***06/08/25*** e protocolado no Tabelionato de Notas e Protesto de Panorama em ***07/08/25***, sob o protocolo ***n.º 8877***.

Notadamente o Interessado procurou a Prefeitura em ***07/08/2025, as 13:55:57***, dia em que fora emitida a guia para pagamento que segue anexa.

Ocorre que em **07/08/2025**, o protesto já estava protocolado, razão pela qual a taxa de cartório é devida.

Verificamos também que o pagamento foi efetuado via BANCO NUBANK em ***07/08/25 as 14:26:39***, e que o referido pagamento entrou nos cofres do Município em ***12/08/25***, conforme data do movimento e em ***13/08/25*** o Município transmitiu a autorização de cancelamento.

Opinamos, s.m.j., pela ***LEGALIDADE*** da cobrança da taxa de cartório, isso porque o pagamento somente acorreu depois que o protesto já estava protocolado, conforme histórico de datas anexos.

O presente processo administrativo depende de decisão do Excelentíssimo Senhor Prefeito, sendo o parecer jurídico opinativo, não vinculando a decisão.

É o Parecer que submeto à consideração superior.
PALÁCIO MUNICIPAL PREFEITO CLÁUDIO GANDOLFI.
SALA DO SETOR JURÍDICO.
Paulicéia-SP, data supramencionada.
Leonardo Antônio Jacintho Vitti.
Procurador Jurídico do Município.
OAB/SP 374.148.
MATRÍCULA 1709-1.

.....

Processo Administrativo n.º: 1163/25.

Classe – Assunto – Objeto: Progressão Funcional, pela Via Acadêmica – Artigo 46 da Lei Complementar Municipal n.º 12/11 de 23 de Dezembro de 2011.

Protocolo – Data: 1163 – 03/09/2025.

Interessado (a): Alessandra Teodoro Alvez.

CPF\CNPJ: 224.462.018-22.

RELATÓRIO

Trata-se de Processo Administrativo de Progressão Funcional, pela Via Acadêmica, na forma do Artigo 46 da Lei Complementar Municipal n.º 12/11 de 23 de Dezembro de 2011.

Esta é a síntese do necessário.

ANÁLISE JURÍDICA

Nos termos do Artigo 46 da Lei Complementar Municipal n.º 12/11 de 23 de Dezembro de 2011, a progressão funcional pela via acadêmica será concretizada, dispensados quaisquer interstícios de tempo, através de enquadramento em graus retribuitórios superiores, mediante requerimento do servidor acompanhado da apresentação de diploma ou certificado de conclusão:

Art. 46 – A progressão funcional pela via acadêmica será concretizada, dispensados quaisquer interstícios de tempo, através de enquadramento em graus retribuitórios superiores, mediante requerimento do servidor acompanhado da apresentação de diploma ou certificado de conclusão, na seguinte conformidade:

Verificamos pela Certidão de Contagem de Tempo que o (a) Interessado (a) conta com 24 anos 01 meses e 02 dias, de efetivo exercício.

E sua última progressão funcional, pela Via Acadêmica, foi em 15/05/2020.

Desta forma, verificamos que o (a) Interessado (a), cumpre com os requisitos para Progressão Funcional, pela Via Acadêmica, na forma do Artigo 46 da Lei Complementar Municipal n.º 12/11 de 23 de Dezembro de 2011.

Portanto, nos termos da legislação aplicável, passamos a conclusão.

CONCLUSÃO

Então opinamos, s.m.j., pelo **DEFERIMENTO** do pedido de Progressão Funcional, pela Via Acadêmica, na forma do Artigo 46 da Lei Complementar Municipal n.º 12/11 de 23 de Dezembro de 2011.

O presente processo administrativo depende de decisão do Excelentíssimo Senhor Prefeito, sendo o parecer jurídico opinativo, não vinculando a decisão.

É o Parecer que submeto à consideração superior.
PALÁCIO MUNICIPAL PREFEITO CLÁUDIO GANDOLFI
SALA DO SETOR JURÍDICO.
Paulicéia-SP, data supramencionada.
Leonardo Antônio Jacintho Vitti.
Procurador Jurídico do Município.
OAB/SP 374.148.
MATRÍCULA 1709-1.

.....

PARECER JURÍDICO N.º 1562/25 DE 08/09/2025
PROCESSO N.º 1158/25 – 03/09/2025
INTERESSADO: Rosângela Regina da Silva.
Vistos.

Trata-se de processo administrativo requerendo horário especial de trabalho em razão de filho PCD.

Faz-se necessária a manifestação do superior hierárquico da interessada para análise do pedido.

Opinamos, s.m.j., pelo **ENVIO** do presente processo ao superior hierárquico da interessada para manifestação.

O presente processo administrativo depende de decisão do Excelentíssimo Senhor Prefeito, sendo o parecer jurídico opinativo, não vinculando a decisão.

É o Parecer que submeto à consideração superior.
PALÁCIO MUNICIPAL PREFEITO CLÁUDIO GANDOLFI.
SALA DO SETOR JURÍDICO.
Paulicéia-SP, data supramencionada.
Leonardo Antônio Jacintho Vitti.
Procurador Jurídico do Município.
OAB/SP 374.148.
MATRÍCULA 1709-1.

.....